



MURAZ

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.158, DE 04 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura  
de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos  
de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO**

05.01.04.271.0003.2.032 - Manut.Pgto.Folha Pessoal e Encargos

31.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	40.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	40.000,00

05.01.04.122.0003.2.032 - Manut.Pgto.Folha Pessoal e Encargos

31.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	180.000,00
	<b>TOTAL</b>	R	180.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	220.000,00

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA**

06.01.04.122.0003.2.038 - Manut.Pgto.Folha Pessoal e Encargos

31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	4.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	4.000,00

**SECRETARIA DE MUNICIPIO TRANSP.SERV.URB.INT.T.M**

08.01.04.122.0003.2.058 - Manut.Pgto.Folha Pessoal e Encargos

31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	3.000,00

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.01.12.271.0003.2.070 - Manut.Pgto.Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket

31.90.13.00	Obrigações Patronais (R_20)	R\$	13.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	13.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

09.01.12.331.0003.2.070 – Manut.Pgto Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket  
33.90.47.00 Obrig.Trib.Contributivas (R\_20) R\$ 10.000,00  
31.90.08.00 Outros Benefícios Assist.(R-20) R\$ 380,00  
**TOTAL R\$ 10.380,00**

09.01.12.361.0003.2.070 – Manut.Pgto Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket  
31.91.13.00 Obrigações Patronais (R\_20) R\$ 56.000,00  
**TOTAL R\$ 56.000,00**

09.02.12.331.0003.2.078 – Manut.Pgto Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket  
33.90.47.00 Obrig.Trib.Contributivas (R\_31) R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 10.000,00**

09.06.12.361.0003.2.112 - Manut.Pgto Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket  
31.90.09.00 Salário Família R\$ 160,00  
**TOTAL R\$ 160,00**  
**TOTAL SECRETARIA R\$ 89.540,00**

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.331.0003.2.128 - Manut.Pgto Folha Pes.Encargos Aquis.Ticket  
33.90.47.00 Obrig.Trib.Contributivas (R\_40) R\$ 10.000,00  
**TOTAL R\$ 10.000,00**

10.02.10.301.0038.2.132- Manutenção Ampliação do PACS  
33.50.43.00 Subvenções Sociais (R\_40) R\$ 6.710,00  
**TOTAL R\$ 6.710,00**

10.02.10.301.0038.2.204- Manutenção e Ampliação do PACS –  
33.50.43.00 Subvenções Sociais (R\_4530) R\$ 5.822,00  
**TOTAL R\$ 5.822,00**

10.02.10.301.0040.2.135- Manutenção de Veículos-Pab Fixo, FMS e ASPS  
33.90.30.00 Material de Consumo (R\_40) R\$ 8.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**  
**TOTAL SECRETARIA R\$ 30.532,00**

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA**

12.01.04.122.0003.2.174 - Manut.Pgto.Folha Pessoal e Encargos  
31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis R\$ 600,00  
**TOTAL R\$ 600,00**  
**TOTAL SECRETARIA R\$ 600,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

13.01.04.122.0002.2.185 – Despesas Gerais da Administração

33.90.47.00	Obrigações Trib.Contributivas	R\$	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>372.672,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação, na forma do art.43, da Lei 4.320/64.

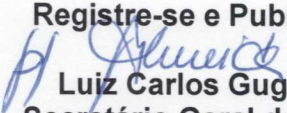
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não serão computadas no limite que trata o Artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04 / 12 / 07  
ef